



TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.616.519/0001-61, CEP: 72.870-007, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 29 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09h00, licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, com a finalidade de **FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E ITENS DESCARTÁVEIS**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás-GO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO, com execução total do objeto, mediante ordens de fornecimento e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Disponibilidade do Edital: 23 de Outubro de 2026

Horário atendimento: 09h às 12h e 13h às 17h.

Local para consulta: Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás-GO
<https://camaravalparaiso.go.gov.br/>, Portal Transparência e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras
- BNC <https://bnc.org.br/> e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Termo, e será regida pela:

Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

Lei 12.807, de 02 de dezembro de 2025.

O Termo de Referência encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo no site <https://camaravalparaiso.go.gov.br> disponível também na Sala da Comissão Permanente de



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

Licitação, desta Câmara, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias 14 de abril ao dia 17 de abril de 2026.

O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br. Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás Poder Legislativo Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO Telefone: (61) 3012-7500 e-mail: licitacao@camaravalparaiso.go.gov.br CNPJ: 01.616.519/0001-61.

As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar seu cadastro na sitio oficial da Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>.

LOCAL E DATA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	10h00 horas do dia 23/10/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	8h30 do dia 29/10/2026
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	09h do dia 29/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	9h horas do dia 29/10/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br/



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e itens descartáveis, **destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás – GO**, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens a serem adquiridos são:

Item	Descrição	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	Produto: Álcool Etilico Hidratado 70%. Características: 1 (um) LT; Prazo De Validade Mínima De 6 Meses Da Data De Entrega. Observação: Apresentar FISPQ (Ficha De Informações De Segurança De Produto Químico) conforme a ABNT /NBR 14725 e registro na avisa necessário AFE da empresa.	40 UN	R\$ 10,25	R\$ 410,00
2	Produto: Coador De Pano Para Café Industrial; Características: em flanela 100% algodão; tamanho extragrande, com 15 cm x 22 cm.	36 UN	R\$ 9,93	R\$ 357,48
3	Produto: Desinfetante; Características: 5 (cinco) Litros; para uso geral; Com perfume de ação prolongada; Com Excelente Rendimento; Bactericida E Germicida; Aroma De Lavanda; Prazo De Validade De Mínimo De 6 Meses Após Data De Entrega. Observação: Necessário AFE Da Empresa.	192 UN	R\$ 25,72	R\$ 4.938,24
4	Produto: Detergente Líquido. Características: 500 ml (quinhentos mililitros); Princípio Ativo Alquil Sulfato De Sódio; Preservantes, Sequestrante, Espessante; PH entre 5,0 a 7,5; Composição: Neutra, Coco, Limão Ou Maça; Acondicionado; Frasco Com Bico Dosador; Prazo De Validade Mínimo De 6 Meses Contados da Entrega. Observação: Necessário AFE Da Empresa.	200 UN	R\$ 3,57	R\$ 714,00
5	Produto: Suporte de Copo Descartável. Características: Confeccionado em inox; tamanho de 8 cm de largura x 45 cm de altura; compatível com copos de 200 ml (duzentos mililitros); de fácil fixação na parede; com tampa na parte superior.	5 UN	R\$ 55,09	R\$ 275,45
6	Produto: Suporte de Copo Descartável. Características: Confeccionado em inox; tamanho compatível com copos de 50 ml (cinquenta mililitros); de fácil fixação na parede; com tampa na parte superior.	5 UN	R\$ 54,71	R\$ 273,55
7	Produto: Escova Flexível para Lavagem de Cânulas Internas. Características: Para lavagem de cânulas internas de bebedouros de água e garrafas; confeccionada em aço, com hastes em nylon; comprimento mínimo de 65 cm x 6 mm de diâmetro nas cerdas.	20 UN	R\$ 12,55	R\$ 251,00
8	Produto: Escova Multiuso para Lavar Roupas.	24 UN	R\$ 4,36	R\$ 104,64



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

	Características: Tamanho mínimo de 13 x 7 cm; cabo de madeira e cerdas de nylon			
9	Produto: Escova de Plástico com Suporte. Características: Modelo convencional; cerdas flexíveis de nylon; cabo de plástico com comprimento mínimo de 30 cm.	48 UN	R\$ 3,21	R\$ 154,08
10	Produto: Flanela para Limpeza. Características: Tamanho de 40 x 60 cm; na cor branca; confeccionada em algodão.	400 UN	R\$ 4,27	R\$ 1.708,00
11	Produto: Guardanapo Folha Simples. Características: Alta qualidade; tamanho de 24 x 22 cm; embalagem com 50 unidades.	300 UN	R\$ 3,21	R\$ 963,00
12	Produto: Inseticida Spray. Características: Frasco de 300 ml (trezentos mililitros); sem cheiro; não contendo clorofluorcarbono (CFC); à base de água; de baixa toxicidade; embalagem contendo nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade; prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega. Observação: Registro na ANVISA/MS	10 UN	R\$ 20,86	R\$ 208,60
13	Produto: Limpa Pedra Concentrado. Características: Embalagem de 5 (cinco) litros; destinado à remoção de limo, lodo, ferrugem e incrustações; prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.	48 UN	R\$ 44,44	R\$ 2.133,12
14	Produto: Limpador Multiuso Líquido. Características: embalagem de 500 ml (quinhentos mililitros); incolor; limpeza instantânea; ação desinfetante; identificação externa contendo dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde; prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega. Observação: Apresentar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos), conforme ABNT/NBR 14725; registro na ANVISA; necessário AFE da empresa.	300 UN	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00
15	Produto: Papel Toalha Interfolhado. Características: 1.000 folhas; folhas duplas, picotadas; extra branco; 100% celulose virgem; sem perfume.	600 pacotes	R\$ 22,37	R\$ 13.422,00
16	Produto: Papel Higiênico. Características: Fardo com no mínimo 64 (sessenta e quatro) unidades, em pacotes com 4 (quatro) unidades; folha dupla; gofrado; picotado; extra branco; 100% celulose virgem; não reciclado; sem perfume; cada rolo com 30 metros x 10 cm de largura; conforme as normas do INMETRO.	20 Fardos	R\$ 89,97	R\$ 1.799,40
17	Produto: Lustra-Móveis. Características: Componentes à base de silicone; aroma de lavanda; aplicação em móveis e superfícies lisas; aspecto físico pastoso; frasco de 200 ml (duzentos mililitros); prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.	120 UN	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
18	Produto: Saco para Lixo. Características: Capacidade de 100 (cem) litros; cor preta; confeccionado em	100 pacotes	R\$ 55,17	R\$ 5.517,00



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

	polietileno; embalagem com 100 (cem) unidades; dimensões de 75 x 90 cm; espessura mínima de 0,75 micras; em conformidade com as normas da ABNT.			
TOTAL				R\$ 36.787,56

1.3. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação será realizada em **lote único, pelo critério de menor preço global**, considerando a necessidade de fornecimento conjunto dos materiais que integram o objeto e a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.4.1. Embora o objeto seja composto por materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e itens descartáveis de naturezas distintas, os produtos possuem **finalidade administrativa comum e complementar**, destinando-se ao atendimento contínuo das necessidades de manutenção, higiene, conservação e funcionamento das instalações da Câmara Municipal.

1.4.2. A reunião dos itens em lote único mostra-se adequada em razão da **padronização da logística de fornecimento**, permitindo que os materiais sejam entregues conjuntamente, em condições e prazos uniformes, reduzindo a necessidade de múltiplas operações de entrega, conferência, recebimento e fiscalização.

1.4.3. A contratação em lote único também contribui para a **racionalização dos procedimentos administrativos e da execução contratual**, uma vez que concentra em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, facilitando o acompanhamento dos prazos, a conferência dos produtos, o controle de eventuais inadimplementos e a adoção de providências administrativas em caso de descumprimento.

1.4.4. Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta possibilita a obtenção de **ganhos de escala e redução de custos logísticos**, especialmente em razão do fornecimento de quantitativos diversos em uma única contratação, circunstância que pode refletir-se nos preços ofertados e nas despesas indiretas relacionadas ao transporte e à entrega dos materiais.

1.4.5. Ressalte-se que a adoção do lote único **não decorre exclusivamente de conveniência administrativa**. A Administração avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a natureza dos bens, os quantitativos estimados, a necessidade de fornecimento coordenado e os custos associados à realização de múltiplas entregas e contratações, concluindo que a reunião dos itens apresenta **vantagem operacional e econômica suficiente para justificar a não adoção do parcelamento**.



1.4.6. A formação do lote único não compromete a competitividade do procedimento, tendo em vista que os bens possuem **especificações usuais de mercado** e podem ser fornecidos por empresas que atuam no segmento de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e descartáveis, não havendo exigência de especialização técnica incompatível com a natureza do objeto.

1.4.7. Dessa forma, considerando a **relação de complementaridade entre os materiais, a possibilidade de ganhos de escala, a racionalização logística e administrativa e a ausência de prejuízo relevante à competitividade**, mostra-se **técnica e economicamente justificável a contratação em lote único**, pelo critério de menor preço global, sem prejuízo da observância das demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e itens descartáveis necessários ao atendimento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás – GO, especialmente para assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação das instalações e funcionamento dos serviços de apoio.

A necessidade atualmente identificada decorre, em parte, da extinção do contrato decorrente do Pregão nº 002/2026, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, que deixou de fornecer integralmente parte dos materiais previstos na contratação anterior.

A extinção da contratação anterior não eliminou a necessidade administrativa dos materiais que deixaram de ser fornecidos. Ao contrário, a ausência desses produtos ocasionou a necessidade de recomposição do estoque e de realização de nova contratação, a fim de evitar a descontinuidade das atividades administrativas que dependem do fornecimento regular dos materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e itens descartáveis.

A presente contratação, portanto, destina-se ao atendimento da necessidade administrativa remanescente, não se confundindo com a execução ou complementação do contrato anteriormente extinto, nem constituindo mera renovação ou prorrogação da contratação anterior.

Previamente à definição da contratação direta, a Administração deverá considerar, para fins de aferição do limite previsto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os valores já despendidos no exercício financeiro pela unidade gestora com objetos de mesma natureza, bem como as demais



contratações realizadas ou previstas que devam ser consideradas para esse fim, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

A Administração deverá manter nos autos a demonstração do levantamento realizado para aferição do limite legal, indicando as contratações de mesma natureza consideradas, os respectivos valores e a conclusão quanto à possibilidade de utilização da hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Considerando o valor estimado da contratação, a natureza dos bens e o enquadramento da despesa na hipótese legal de dispensa, mostra-se juridicamente possível a realização de dispensa de licitação com disputa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos previstos no art. 72 do mesmo diploma legal e na regulamentação interna da Câmara Municipal.

A opção pela dispensa eletrônica com disputa busca assegurar a obtenção de propostas competitivas, ampliar a participação dos potenciais fornecedores e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sem afastar a necessidade de observância dos requisitos de habilitação, da compatibilidade dos preços com os valores de mercado e das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A contratação será processada de forma parcelada por item, em razão da divisibilidade dos materiais e da diversidade dos mercados fornecedores, permitindo que fornecedores especializados possam participar da disputa dos itens para os quais possuam capacidade de fornecimento, de modo a preservar a competitividade e evitar restrição indevida à participação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal, encontra fundamento na hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e deverá ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da referida Lei, especialmente a demonstração da estimativa de despesa, a comprovação da habilitação, a justificativa de preço, a razão da escolha do contratado e a autorização da autoridade competente.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), considera-se:



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

Art.6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Considerando a natureza do objeto pretendido, verifica-se que os bens a serem adquiridos:

- possuem especificações padronizadas e usuais de mercado;
- podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência;
- são amplamente disponíveis no mercado, sendo fornecidos por diversas empresas.

3.3. Diante do exposto, o objeto da contratação classifica-se como **bem comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, quando aplicável, e em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento ou da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, conforme o instrumento utilizado pela Administração.

4.3. A entrega deverá ser realizada no endereço da **Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás – GO**, em local indicado pela Administração, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento deste órgão, mediante prévio contato com o setor responsável pelo recebimento.

4.4. Os custos relativos ao transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás.

4.5. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:



I – recebimento provisório: realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, identificação e conformidade aparente dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – recebimento definitivo: realizado após a verificação da conformidade dos materiais com as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. Para fins de recebimento definitivo, serão verificadas, no mínimo:

I – a quantidade entregue;

II – a integridade física dos equipamentos e de suas embalagens;

III – a conformidade das características técnicas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – a existência e validade da garantia exigida para o objeto.

4.7. Os materiais poderão ser conferidos pela Administração, sempre que necessário, para verificar sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. O objeto poderá ser **rejeitado, no todo ou em parte**, quando apresentar defeitos, avarias, danos, ausência de componentes ou acessórios, desconformidade com as especificações, quantidade, qualidade ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou no instrumento de contratação, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá, às suas expensas, substituir os materiais rejeitados, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.10. A substituição deverá ser realizada sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal, incluindo transporte, retirada, devolução e demais despesas necessárias à regularização do objeto.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade decorrente de vícios ou defeitos constatados posteriormente, observadas as disposições legais e as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12. O recebimento definitivo não será realizado enquanto não forem sanadas integralmente as irregularidades eventualmente constatadas pela fiscalização.



5 DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão verificadas mediante a apresentação e análise dos documentos e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, observando-se, quando cabível, os seguintes requisitos:

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens compatíveis com o objeto da contratação.

VIII- declaração de que atende às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, quando aplicáveis.

IX- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as



especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância da proposta apresentada;

7.2. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, danos ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

7.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

7.5. Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis;

7.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades que impeçam a perfeita execução do objeto;

7.7. Responsabilizar-se civil e administrativamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.8. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos;

7.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização



da Administração;

7.10. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto;

7.11. Comunicar ao setor responsável quaisquer ocorrências durante a entrega dos produtos;

7.12. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, que verificará a entrega e a conformidade dos **materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e itens descartáveis** com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação e determinará as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela contratada acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação aplicável, quando necessários.

9.1.2. O pagamento estará condicionado à inexistência de fato impeditivo decorrente de responsabilidade da contratada.

9.1.3. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, na Nota de Empenho ou que contenha qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será devolvida à contratada para correção. O prazo para pagamento será contado novamente a partir da regularização da pendência.

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos materiais pela Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

9.3. Após o cumprimento da obrigação contratual e a devida atestação da Nota Fiscal pelo responsável, o pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas necessárias para sua regularização, sem incidência de encargos para a Administração durante o período em que perdurar a pendência.

9.5. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação tributária aplicável.

9.6. Nenhum pagamento será realizado enquanto os materiais fornecidos estiverem rejeitados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização dos materiais para posterior recebimento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária **11.02.1101.01.031.7020.2201, Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo, Ficha 20260858.**

11. PENALIDADES

11.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória, quando cabível, e adote as demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento de contratação, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de recusa do adjudicatário em assinar o instrumento de contratação, quando exigido;

IV - de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso a que se destina, ou fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.



V - de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais comuns, com especificações usuais de mercado e sem complexidade que justifique a formação de consórcio.

13.2. Considerando as características do objeto e a existência de fornecedores capazes de atender individualmente à demanda, a participação em consórcio não se mostra necessária. A contratação de forma individual facilita a gestão, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.

14. DO REAJUSTE

14.1. Considerando que o prazo de execução da contratação é inferior ao interregno mínimo legal para aplicação de reajustamento, não haverá reajuste de preços durante a execução, sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



15.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características da contratação, pelas seguintes razões:

15.1.1. A contratação refere-se ao fornecimento de **materiais de higiene e limpeza, copa e itens descartáveis**, de natureza comum, com entrega pontual e sem obrigações continuadas de execução por parte da contratada;

15.1.2. O risco de inadimplemento contratual com prejuízo financeiro relevante para a Administração é considerado baixo, tendo em vista a natureza do objeto, o prazo reduzido para entrega e a possibilidade de verificação da conformidade dos **materiais** no momento do recebimento.

15.1.3. A exigência de garantia contratual, considerando o valor e as características do objeto, não se mostra necessária ou proporcional aos riscos envolvidos na contratação, podendo representar encargo adicional à contratada sem benefício correspondente à Administração, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades previstas na legislação e neste Termo de Referência.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação foi fixado no **valor R\$ 36.787,56 (trinta e seis mil reais, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública.

16.1.1. Para a formação do preço estimado de cada item, foram considerados, sempre que disponíveis e adequados à realidade da contratação, **três preços unitários provenientes de contratações públicas similares**, observando-se a compatibilidade entre o objeto pesquisado e o objeto pretendido, especialmente quanto à especificação, unidade de fornecimento, quantidade, características do produto e condições de fornecimento.



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

16.1.2. Os preços utilizados na composição da estimativa encontram-se identificados no documento de **Pesquisa de Preços e Memória de Cálculo**, que integra o processo de contratação, contendo, para cada referência utilizada, a identificação do órgão ou entidade contratante, número do procedimento ou instrumento correspondente, data da contratação ou da consulta, descrição do objeto, quantitativo e preço unitário considerado.]

16.2. O valor estimado da contratação contempla todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, transporte, carga e descarga, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

16.3. A estimativa de preços considerou os parâmetros de mercado e a compatibilidade dos valores encontrados com as características e quantitativos da contratação, observando-se a Portaria nº 010, de 16 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás – GO, e os demais normativos internos aplicáveis.

16.3.1. A documentação que fundamenta a estimativa de preços, inclusive os registros das consultas realizadas no PNCP e a respectiva memória de cálculo, permanecerá juntada aos autos da contratação, para fins de controle, transparência e verificação da compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. A presente contratação será realizada por **Dispensa Eletrônica com disputa**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observados os requisitos legais, o valor estimado da contratação e as normas internas aplicáveis.

18. APROVAÇÃO



**Câmara Municipal
de Valparaíso de Goiás**
Poder Legislativo

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria-Geral, com base nas informações levantadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Pesquisa de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Valparaíso de Goiás – GO, 31 de agosto de 2026.

ALANA VALÉRIA MESQUITA FIGUEREDO

Diretora Geral

Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2025